

LEI Nº 9.702 , DE 13 DE abril DE 1.984

Institui o "Dia do Síndico" a ser comemorado no âmbito municipal no dia 30 de novembro.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Síndico" a ser comemorado no âmbito municipal, no dia 30 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 1.984.

JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal